



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 1 496, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1 975

altera dispositivo do Decreto que -
constituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES E DE JUÍGAMENTO DE TOMADA
DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS.

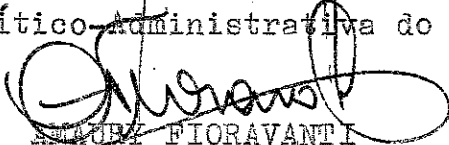
AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, inciso V, combinado com o artigo 57 inciso I, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 1 392, de 20 de agosto de 1974, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo funcionário LUPÉRCIO DE CARVALHO, Diretor da Fazenda - Padrão Q, e, nos seus impedimentos, pelo funcionário FRANCISCO ORTEGA, Coordenador da Fazenda - Padrão R, ambos lotados na Coordenadoria da Fazenda."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 18 de fevereiro de 1 975
21ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


AMAURY FIORAVANTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado nesta data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----

Mauá, em 19 de fevereiro de 1 975


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Respondendo pela Secretaria